

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Parecer

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 06/2023 (Processo n. 09/2023).

Autor: Executivo Municipal.

Assunto: Revoga a Lei Municipal nº 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote nº 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Luis da Silva Costa.

Senhores Vereadores!

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que revoga a Lei Municipal nº 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote nº 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Luis da Silva Costa.

Levado ao Departamento Jurídico recebeu parecer favorável à sua regular tramitação, pelo que aduziu:

À vista do exposto na fundamentação, sou de parecer favorável à tramitação regular e aprovação do Projeto de Lei n.º 6/2023 (n.º 4 na origem), de autoria do Prefeito Municipal, que revoga a Lei Municipal n.º 10.354, de 10 de julho de 1988, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 11, Quadra 17, Lote 04, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor do Luis da Silva Costa.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Voto

Em razão do exposto, concluímos que o Projeto de Lei Ordinária não padece de vício que impossibilite a sua regular tramitação, até decisão de mérito do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Recomenda-se a oitiva da **Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Serviços Públicos e Transportes** para emissão de parecer.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo do Plenário da Câmara Municipal de Marabá.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Marabá-PA, ____ de abril de 2023.

2

Pedro Corrêa Lima – Presidente

Ronisteu da Silva Araújo – Secretário

Aerton Lima da Cruz – Membro

Ivanildo Bandeira Athiê – Membro

Rodrigo Lima da Silva – Membro/Relator